



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA

Secretaria Municipal de
Administração

PUBLICADO EM PLACAR

Em 03 / 01 / 24

Lucélia B. M. Vasconcelos
Arquivo Geral Secad

*"Dispõe ~~sobre~~ o horário de
funcionamento dos órgãos e entidades
da Administração Pública do Município
de Gurupi - TO, conforme especifica, e
dá outras providências"*

DECRETO Nº. 0013, DE 03 DE JANEIRO DE 2.024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe confere o Art. 89, inc. V da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica mantido para o exercício de 2024 o horário de funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de 6 (seis) horas ininterruptas, das 8h às 14h.

Art. 2º. A Administração poderá rever o horário de funcionamento de que trata o art. 1º em caso de necessidade do serviço público.

Parágrafo Único. O disposto no artigo 1º deste decreto, não se aplica:

I - Aos serviços essenciais que, por natureza, exijam regime de plantão permanente;

II - Às unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino, por terem calendário escolar próprio;

III - Às unidades de limpeza urbana, infraestrutura, iluminação pública;

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2.024.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 03 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal